

TERMOS E CONDIÇÕES PADRÃO DA NOTA DE ENCOMENDA

1. **Contrato:** Os seguintes termos, juntamente com os da página de rosto da Nota de Encomenda (PO), constituem o acordo integral entre o Ipas e o Fornecedor. Este acordo será considerado como tendo sido integralmente executado mediante a aceitação assinada pelo Fornecedor na capa desta Nota de Encomenda ou início da execução. O Ipas pode solicitar alterações ao Contrato por escrito. Se as alterações solicitadas pelo Ipas aumentarem ou diminuírem o custo ou tempo necessário para o Fornecedor fornecer resultados ao abrigo do Contrato, as partes devem negociar um ajuste equitativo no preço ou calendário, ou ambos.
2. **Vigência e Rescisão:** A vigência do Contrato terá início na data especificada na página de rosto da PO e continuará até ao momento em que o Fornecedor concluir todas as suas responsabilidades ao abrigo da PO, a menos que seja rescindido antecipadamente da seguinte forma. O Ipas pode rescindir o presente Contrato mediante aviso por escrito (a) em caso de violação material do Contrato pelo Fornecedor, (b) se o desempenho do Fornecedor for insatisfatório, (c) se houver práticas ilegais ou corruptas relacionadas com este contrato, ou o Fornecedor for condenado por práticas ilegais ou corruptas, (d) se o Fornecedor estiver envolvido de alguma forma em actividades terroristas; (e) se o Fornecedor tiver ou desenvolver um conflito de interesses com o Ipas que não possa ser satisfatoriamente atenuado, (f) se o Fornecedor não cumprir qualquer uma das suas obrigações legais, incluindo, mas não se limitando às suas obrigações nas áreas da lei ambiental, privada, pública ou lei laboral; (g) se o Fornecedor declarar falência ou se houver uma sentença de falência por parte ou contra o Fornecedor.
3. **Entrega pontual:** O tempo é essencial na entrega de bens ou serviços por parte do Fornecedor. O Fornecedor notificará de imediato o Ipas se não puder cumprir a data de entrega ou de desempenho especificada na Nota de Encomenda. Se o Fornecedor não conseguir entregar ou realizar atempadamente, e as partes não acordarem mutuamente uma prorrogação do prazo, o Fornecedor será responsável pelos custos efectivos e razoáveis e pelos danos incorridos pelo Ipas como resultado do atraso.
4. **Termos de Pagamento:** Sujeito a quaisquer termos de substituição no âmbito do presente Contrato, o Fornecedor facturará o Ipas de acordo com a Atenção do Gestor de Projecto do contrato e será pago após a conclusão/aceitação dos bens/serviços necessários. O Fornecedor deverá ser pago o mais tardar trinta (30) dias após a recepção dos documentos exigidos pelo Ipas, juntamente com uma factura aceitável, incluindo, quando aplicável, quaisquer impostos.
5. **Registos e Auditoria:** O Fornecedor compromete-se por este meio a manter livros de contas, folhas de horas e registos adequados das suas actividades relacionadas com os Serviços. O Fornecedor deverá reter todos esses livros, contas e registos por um período de sete (7) anos após a vigência ou rescisão antecipada deste Contrato. O Ipas pode, mediante aviso razoável, rever os livros, contas e registos do Fornecedor, relativamente aos Serviços. O Fornecedor deverá colaborar totalmente com essa inspecção ou auditoria, devendo fornecer todos os registos solicitados pelo Ipas. Caso a auditoria demonstre que o Fornecedor recebeu mais dinheiro do que aquele a que tem direito, ao abrigo do presente Contrato, o mesmo deve, no prazo de trinta (30) dias, após a solicitação por escrito da Ipas, devolver à mesma o excesso.
6. **Inspecções:** (a) O Ipas tem o direito de inspecionar e avaliar o trabalho realizado ou a ser realizado ao abrigo do Contrato, bem como as instalações onde o trabalho está a ser realizado, em todos os momentos razoáveis e de forma a não atrasar indevidamente o trabalho. Se o Ipas realizar inspecções ou avaliações nas instalações do Fornecedor ou dos seus subcontratantes de nível inferior, o Fornecedor deverá fornecer, e exigir que os seus subcontratados forneçam, todas as instalações razoáveis e assistência para a operação segura e conveniente destes deveres. (b) Todos os envios de materiais estarão sujeitos à inspecção final por parte do Ipas após recepção pelo Ipas no destino. Se o material fornecido ou o trabalho realizado pelo Fornecedor for considerado defeituoso, o Fornecedor terá a oportunidade de corrigir quaisquer deficiências dentro de um período razoável. Se a correção de tal trabalho for impraticável, o Fornecedor deverá assumir todos os riscos após notificação de rejeição e deve, se solicitado pelo Ipas, e a suas próprias expensas, efectuar prontamente todas as substituições ou ajustes necessários. O Fornecedor deve notificar imediatamente o Ipas de qualquer potencial falha por parte dos seus subcontratantes para fornecer bens ou serviços exigidos ao abrigo do presente Contrato. O Fornecedor é responsável por qualquer deficiência por parte dos seus subcontratados.
7. **Garantias:** (a) O Fornecedor garante que não tem conhecimento de quaisquer factos ou circunstâncias que possam indicar a existência ou dar origem a conflitos reais ou potenciais com os interesses do Ipas. (b) O Fornecedor garante que todos os bens/serviços não estão isentos de quaisquer defeitos materiais e representam expressamente que todos os bens/serviços necessários podem desempenhar a função para a qual foram destinados. O Fornecedor concorda em transmitir todas as garantias do fabricante ao Ipas, quando aplicável. O Fornecedor concorda em entregar os bens/serviços que são objecto desta ordem ao Ipas livre e livre de todas as garantias, reclamações e encargos.

8. **Pessoal:** (a) O Fornecedor deverá, em todos os momentos, ser responsável pela conduta e disciplina dos seus funcionários e fornecer pessoal qualificado para realizar o trabalho com as competências, experiência, conhecimento e formação necessários; (b) o Fornecedor envidará os seus melhores esforços para executar o trabalho com a máxima consideração pela segurança e bem-estar públicos, e para atender aos mais altos padrões profissionais; (c) na medida em que o trabalho exija competência ou instalações médicas ou profissionais, o Fornecedor possui essas competências ou instalações; (d) os funcionários do Fornecedor são essenciais para o trabalho e o Fornecedor tomará todas as medidas razoáveis para garantir a disponibilidade dos funcionários. Na medida em que tal disponibilidade seja comprometida, o Fornecedor deve notificar imediatamente o Ipas.

9. **Determinação do preço:** O Fornecedor certifica que: (a) Os preços desta PO foram alcançados de forma independente, e não com o propósito de restringir a concorrência, não tiveram qualquer consulta, comunicação ou acordo com quaisquer outras ofertas ou outras entidades nas quais o Fornecedor tenha qualquer propriedade ou outros interesses, ou qualquer concorrente relacionado com (i) esses preços, (ii) a intenção de enviar uma oferta, ou (iii) os métodos ou factores utilizados para calcular os preços oferecidos; b) Os preços desta nota de encomenda não foram conscientemente, divulgados pelo Fornecedor, directa ou indirectamente, a qualquer outro oferente ou, incluindo, mas não se limitando a, subsidiárias ou outras entidades nas quais o Fornecedor tenha qualquer propriedade ou outros interesses, ou qualquer concorrente antes da abertura de propostas, salvo disposição em contrário por lei; e c) Não foi feita qualquer tentativa pelo Fornecedor de induzir qualquer outra preocupação ou indivíduo a submeter ou não submeter uma oferta com o objectivo de restringir a concorrência ou influenciar o ambiente competitivo. O Fornecedor compreende e aceita que a violação desta cláusula pode resultar na rescisão desta PO por incumprimento, bem como a exclusão de solicitações futuras; (c) O valor de preço contido nesta PO não excede o cobrado pelo Fornecedor a quaisquer outros clientes, por quantidades semelhantes de tais itens ou serviços a serem prestados.

10. **Propriedade Intelectual:** O Fornecedor que todos os materiais e outros produtos do trabalho fornecidos pelo mesmo serão trabalhos originais e não violarão os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros. Todas as descobertas, conclusões, análises, métodos, modelos, software, fotografias, materiais, relatórios, conjuntos de dados ou outro produto do trabalho, produzidos em ligação com os Serviços, serão considerados propriedade exclusiva da Ipas e devem ser imediatamente devolvidos à Ipas mediante pedido ou no final do período de execução. O Fornecedor cede pelo presente ao Ipas todos e quaisquer direitos, titularidade e interesses que detenha sobre os produtos do trabalho e quaisquer direitos de propriedade intelectual que possam surgir dos mesmos. O Fornecedor deve formalizar e entregar à Ipas todos e quaisquer documentos razoavelmente necessários para facilitar esta cessão à Ipas.

11. **Envio de Bens (Internacional e Nacional):** O Fornecedor deve assegurar que todos os bens são enviados atempadamente e embalados com a intenção de que os artigos cheguem da forma adquirida. É da responsabilidade do Fornecedor substituir os itens danificados durante o envio ou reembolsar o Ipas pelo seu custo de substituição. Para envios internacionais, o Fornecedor deve assegurar que todos os expedidores, consignatários, agentes de carga, transitários ou despachantes de carga sejam conjuntamente e separadamente responsáveis pelas despesas de frete relacionadas com o envio. O Fornecedor é responsável por fornecer documentos de apoio para todos os custos antecipados relacionados com o envio, incluindo, mas não limitado a, transporte, combustível e outros encargos adicionais aplicáveis, incluindo todos os ajustamentos emitidos pela(s) transportadora(s) após o envio, e todos os direitos, avaliações alfandegárias, sanções e multas governamentais, impostos e honorários de advogados do despachante e custos legais afectáveis a este envio e/ou todos os litígios relacionados.

12. **Controlo de exportação:** O Fornecedor cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a itens controlados por exportação. No caso de uma PO individual poder envolver itens controlados de exportação, os requisitos adicionais e informações podem ser incluídos numa Nota de Encomenda (PO). O Fornecedor será responsável por todas as perdas, custos, reclamações, danos, litígios, taxas, etc. decorrentes de qualquer acto de omissão do Fornecedor na execução desta obrigação. O Fornecedor deve assegurar que todos os acordos de nível inferior cumprem os detalhes na secção 12 e outras partes deste documento, conforme aplicável.

13. **Título e risco de perda:** O título e o risco de perda de cada produto a ser entregue ao abrigo do presente Contrato passará do Fornecedor para o Ipas após aceitação desse produto pelo Ipas.

14. **Política do Código de Ética e Conduta Organizacional:** A Ipas considera da maior importância a adesão ao [Código de Ética e Conduta Organizacional do Ipas](#), bem como a observância rigorosa de todas as leis e regulamentos aplicáveis. Ao prestar o trabalho, espera-se que o Fornecedor adopte e cumpra estas mesmas normas. Se o Fornecedor tiver um motivo de boa-fé para acreditar que houve uma violação de qualquer parte deste Contrato ou por qualquer subcontratado, donatário, consultor e/ou afiliado, o Fornecedor deve relatar a suspeita de violação ao Ipas, através da Linha Directa de Ética do Ipas online em <http://ipas.ethicspoint.com>.

15. **Confidencialidade:** Considera-se que, durante o curso deste Contrato e/ou na prestação do trabalho, o Fornecedor pode ser exposto ou receber informação privada, dados técnicos ou saber-fazer, que é confidencial para a Ipas (doravante "Informação Confidencial"). Toda a Informação Confidencial, escrita ou verbal, disponibilizada,

divulgada ou de outra forma conhecida pelo Fornecedor, em resultado deste Contrato, será considerada propriedade exclusiva do Ipas. A Informação Confidencial pode ser utilizada pelo Fornecedor, apenas para fins da prestação do trabalho. Tanto durante a vigência deste Contrato como posteriormente, o Fornecedor não deverá revelar, publicar ou de outra forma divulgar a Informação Confidencial a terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Ipas.

16. **Nome e marca comercial:** (a) O Fornecedor e o Ipas concordam em não incluir o nome, marca comercial ou qualquer tipo de logótipo ou símbolos da outra, em qualquer material publicitário, sem o respectivo consentimento prévio por escrito do Fornecedor ou do Ipas. Cada Parte reserva-se expressamente todos os direitos, títulos e interesses em seu nome, marcas comerciais, logótipos e símbolos. (b) O Fornecedor concorda em não incluir o nome, marca comercial ou qualquer tipo de logótipo ou símbolo do Doador do Ipas em qualquer material sem o consentimento prévio por escrito do Ipas e em cumprir todas as instruções fornecidas pelo Ipas ao Fornecedor e estabelecidas pelo Doador em qualquer orientação da marca e de marcação, que acompanha o apoio do Doador do Ipas.

17. **Proteção de Dados:** O Fornecedor deve manter medidas razoáveis e adequadas de protecção, salvaguarda e de segurança: (a) para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos seus sistemas de tecnologia da informação, bem como de todas as informações e dados fornecidos pelo Ipas, contra quaisquer ameaças ou perigos previstos; e (b) para evitar qualquer utilização, perda, divulgação, destruição ou acesso não autorizados a quaisquer dados do Ipas (qualquer incidente não autorizado, conhecido como “Incidente relacionado com a Segurança da Informação”). O Fornecedor informará imediatamente o Ipas, por escrito, mas em caso algum após quarenta e oito (48) horas, de qualquer Incidente relacionado com a Segurança da Informação, de que tome conhecimento. <https://www.ipas.org/privacy-gdpr-copyright-portuguese>

18. **Seguro:** O Fornecedor deve obter e manter apólices de seguros, durante a vigência deste Contrato, com capitais e tipos razoáveis nestas circunstâncias, de acordo com as normas da indústria geralmente aceites e conforme exigido por lei.

19. **Ordem de interrupção de trabalho:** O Ipas terá o direito de instruir o Fornecedor de interromper o trabalho a qualquer momento. Tal orientação deve ser feita por escrito. Após a receção de uma ordem de trabalho, o Fornecedor deve cumprir imediatamente os seus termos e tomar todas as medidas razoáveis para minimizar a inobservância dos custos durante o período de interrupção do trabalho. No final do período de interrupção do trabalho, o Ipas rescindirá de acordo com as disposições do presente Contrato ou notificará o Fornecedor para continuar o trabalho. No caso de ser dado um aviso para continuar o trabalho, o Fornecedor e o Ipas devem acordar, por escrito, quaisquer ajustes equitativos aos preços ou prazos de entrega para bens ou serviços afectados pela interrupção do trabalho.

20. **Cessão:** Os direitos e obrigações do Fornecedor, ao abrigo deste Contrato, não podem ser cedidos pelo mesmo, sem o consentimento prévio por escrito da Ipas, que pode ser recusado por qualquer motivo. Para efeitos deste Contrato, “Cessão” refere-se à transferência de todos os direitos, responsabilidades e benefícios, associados a este contrato, por parte do Fornecedor a terceiros. A cessão não se refere à externalização ou à sub-adjudicação de uma parte dos serviços a terceiros.

21. **Força Maior:** O Fornecedor não será responsável por qualquer falha no cumprimento deste Contrato, em conformidade com os seus termos, se tal falha resultar de causas fora do controlo e sem a culpa ou negligência do Fornecedor. Tais casos podem incluir, mas não estão restritos a, actos de Deus, actos do governo ou autoridades municipais ou outras, incêndios, inundações, epidemias, quarentenas, greves e disputas trabalhistas. Tais causas não incluem deficiências por parte dos subcontratantes do Fornecedor.

22. **Indemnização:** o Fornecedor concorda, na medida do limite máximo permitido por lei, indemnizar, defender e manter o Ipas e os seus funcionários, responsáveis, directores, doadores, agentes e colaboradores indemnes, em relação a toda e qualquer responsabilidade, perdas, danos, custos, reivindicações, exigências, multas, penalidades, custos de limpeza e outros itens relacionados com a poluição (incluindo, sem limitação, os honorários razoáveis com advogados e consultores), de qualquer tipo e natureza, causados (directa ou indirectamente) pelo Fornecedor, pelos seus funcionários, agentes, fornecedores do grupo inferior ou por qualquer terceiro ou respectiva propriedade, ou decorrentes da: (a) prestação de Bens ou Serviços por parte do Fornecedor ao abrigo ou no âmbito deste Contrato. Isto inclui (mas não se limitando ao; (b) incumprimento do presente Contrato por parte do Fornecedor; ou (c) actos ou omissões do Fornecedor.

23. **Relação independente:** Nada no presente Contrato deve ser interpretado como criando qualquer outra coisa que não uma relação Cliente-Fornecedor entre o Ipas e o Fornecedor. As Partes do presente Contrato não devem actuar como agentes ou parceiros da outra, nem agir em qualquer joint venture ao abrigo deste Contrato. O Fornecedor não está autorizado a representar o Ipas ou de outra forma vincular o Ipas em quaisquer negociações com terceiros.

24. **Pressão:** O Fornecedor concorda que nenhuns fundos fornecidos pelo Ipas nos termos deste acordo serão utilizados para pressão. O Fornecedor concorda que não serão utilizados fundos na participação ou intervenção de qualquer campanha política em nome ou oposição a qualquer candidato a um cargo público.

25. **Anti-Terrorismo:** o Fornecedor certifica que não forneceu e não fornecerá apoio material ou recursos a qualquer indivíduo ou entidade que saiba ou que tenha motivos para saber que é um indivíduo ou uma entidade que defende,

planeia, patrocina, participa ou se envolveu em actividade terrorista.

26. **Política de Luta contra a Escravatura e o Tráfico:** A Ipas está empenhada em implementar as boas práticas para combater todas as formas de escravatura e tráfico, na condução das suas operações organizacionais e de programas, adoptando uma política de tolerância zero, tanto a nível interno como em toda a sua cadeia de fornecedores, conforme detalhado na [Política Anti-escravidão do Ipas](#). Nos casos em que o Fornecedor observar, suspeitar razoavelmente ou testemunhar um funcionário ou representante do Ipas ou Fornecedor envolvido na escravatura ou no tráfico, terá de comunicá-lo por escrito, no prazo de cinco (5) dias úteis e o mesmo será investigado.

27. **Salvaguarda:** A Ipas está empenhada em proteger os direitos das crianças, jovens e adultos vulneráveis de violência, exploração, tráfico, discriminação, negligência, comportamento inadequado e abuso, conforme detalhado na [Política de Salvaguarda do Ipas](#). Existe tolerância zero para com o abuso, exploração, tráfico, discriminação, comportamento inadequado ou negligência de crianças, jovens ou adultos vulneráveis. Quaisquer incidentes, reais ou razoavelmente suspeitos, têm de ser comunicados por escrito pelo Fornecedor, no prazo de cinco (5) dias úteis e serão investigados.

28. **Leis:** O Fornecedor concorda em cumprir todas as leis, normas, regulamentos, tratados, regulamentos e normas nacionais, federais, estatais, locais. Este Contrato será considerado um contrato realizado no Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos da América, e será interpretado e aplicado de acordo com as leis desse Estado.

29. **Autorização e aceitação:** o Fornecedor certifica que o signatário é a pessoa na organização do Fornecedor responsável por determinar os preços a serem oferecidos neste contrato e que o signatário não participou e não participará em nenhuma acção contrária à determinação do preço conforme indicado na “secção 9” deste contrato.

30. **Apêndices**

Anexo A: Declaração de trabalho

Anexo B: Orçamento

Anexo C: Ficha de Dados Financeiros

Apêndice D: Lobbying

Apêndice E: Políticas

Apêndice F: Acordo de não divulgação (opcional)